

VOTO Nº 147/2025/SEI/DIRE5/ANVISA

Processo nº. 25351.822677/2024-28

Expediente nº 1008145/25-4

Retifica o Voto 136 (3711297), para autorizar o teletrabalho no exterior da servidora Adriana Mitsue Ivama Brummell, **pelo período de 3 anos, com fundamento no §7º do art. 12 do Decreto nº 11.072/2022**, podendo ser renovado mediante deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa,

POSIÇÃO DO RELATOR:
FAVORÁVEL

Área responsável: Gerência-Geral de Monitoramento de Produtos Sujeitos a Vigilância Sanitária

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

1. RELATÓRIO

Trata-se da retificação o Voto 136 (3711297), que foi deliberado no Circuito Deliberativo – CD 771/2025 – Autorização para Trabalho no Exterior, de 18/7/2025, em que a Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR o trabalho no exterior da servidora Adriana Mitsue Ivama Brummell, SIAPE 1491159, lotada na Gerência de Farmacovigilância (GFARM/GGMON), pelo período de 4 (quatro) anos, ou enquanto perdurar o fato que justifica a autorização, nos termos do voto do relator – Voto nº 136/2025/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 3711297).

Em que pese o período do cargo ser de 4 anos, o período do teletrabalho no exterior é de 3 anos podendo ser renovado, com fundamento no §7º do art. 12 do Decreto nº 11.072/2022:

§ 7º A autoridade de que trata o **caput** do art. 3º poderá substituir o requisito previsto no inciso VIII do **caput** por outros critérios.

(...)

§ 9º O prazo de teletrabalho no exterior será de:

I - na hipótese do § 7º, **até três anos**, permitida a renovação por período igual ou inferior; e

II - nas hipóteses previstas no inciso VIII do **caput**, o tempo de duração do fato que o justifica.

2. VOTO

Diante do exposto, voto FAVORAVELMENTE a retificação do Voto 136 (3711297), de forma que:

Aonde se lê:

"Diante do exposto, voto FAVORAVELMENTE à solicitação de autorização para o teletrabalho no exterior da servidora Adriana Mitsue Ivama Brummell, **pelo período de 4 anos**, ou enquanto perdurar o fato que justifica a autorização, o que ocorrer primeiro, podendo ser renovado mediante deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa"

Leia-se:

Diante do exposto, voto FAVORAVELMENTE à solicitação de autorização para o teletrabalho no exterior da servidora Adriana Mitsue Ivama Brummell, **pelo período de 3 anos, com fundamento no §7º do art. 12 do Decreto nº 11.072/2022**, podendo ser renovado mediante deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa,

Submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Diretor**, em 06/08/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3747325** e o código CRC **AEF9FE72**.

Referência: Processo nº
25351.822677/2024-28

SEI nº 3747325